## *SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA — PETROBRÁS — PERCENTAGENS PAGAS A COLETORES*

*— Não são devidas, aos coletores federais, percentagens sôbre arrecadação de contribuintes destinadas à Petrobrás, sociedade de economia mista.*

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) *versus* Adilistiago Campos e outros
Recurso extraordinário n.º 43.159 — Relator: Sr. Ministro
ARI FRANCO

ACÓRDÃO

Acordam os Ministros da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal, à unanimidade, em conhecer do recurso, e em dar-lhe provimento nos têrmos das notas taquigráficas antecedentes. Custas *ex lege*.

Rio de Janeiro, D. F., em 3 de setembro de 1959 (data do julgamento). — *Barros Barreto*, Presidente. — *Ari Franco*, Relator.

RELATÓRIO

*O Sr. Ministro Ari Franco*: — O Tribunal Federal de Recursos reconheceu aos funcionários das coletorias federais o direito de descontar das contribuições arrecadadas a percentagem fixada pela Lei nº 455, de 27-10-1948 fundando-se na Lei número 1.293, de 27-12-1950, em seu artigo 50.

A Petrobrás não se conformou e interpôs o recurso extraordinário a fls. 97 e seguintes. Foi processado, e a Procuradoria-Geral da Repúplica deu o parecer de fls. 155 a 156, em que salienta a necessidade de ser conhecido o recurso, dando-lhe provimento.

É o relatório.

VOTO

*O Sr. Ministro Ari Franco* (Relator) — Senhor Presidente, examinei o problema e cheguei à concuusão de que a Lei nº 1.293, de 27-12-1950, só deu aos funcionários das coletorias federais o direito de descontar a contribuição ar-

recadada para as entidades autárquicas; não fêz extensão às entidades de economia mista, como é a Petrobrás.

Conheço do recurso e lhe dou provimento.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Conheceram do recurso e lhe deram provimento. Decisão unânime.

Impedido o Exmo. Sr. Ministro Luís Gallotti.

Relator: O Exmo. Sr. Ministro Ari Franco.

Presidente da Turma: O Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Cândido Mota Filho, Ari Franco, Nélson Hungria e Barros Barreto.